



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 02/2020

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRATA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.”

O A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020—que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020—que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.”;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto n.º 19.529 de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 5.241/2020, 5.243/2020, 5.244/2020 e 5.245/2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do covid-19 no âmbito do município de Alagoinhas-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CONSIDERANDO, reunião do Comitê Operacional de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, Secretária Municipal de Saúde e equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer da seguinte forma, as regras para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a prevenção e controle da disseminação coronavírus (covid-19), por agrupamento de unidades e setores:

I – ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

a) Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Atendimento médico eletivo (agendado);
2. Atendimento odontológico eletivo (agendado);
3. atendimentos de enfermagem de rotina;
4. Realização de puericultura de crianças com desenvolvimento normal;
5. Agendamentos de Preventivo;
6. Retirada de resultados de exame;
7. Troca de receitas de uso contínuo;
8. Exames laboratoriais de rotina, inclusive aqueles já agendados;
9. As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde estão restritas aos casos prioritários, e serão realizadas na área externa do domicílio, mantendo-se 2m de distância do usuário;
10. As realizações de grupos educativos e aglomerações nas unidades de atenção primária à saúde, incluindo Sala de espera, PSE e peso.
11. Atendimentos odontológicos pré-agendados nos CEOs e Clínica Odontológica;
12. Visitas domiciliares pela ESF, exceto casos emergenciais;
13. Vacina de rotina, segundo as recomendações do Ministério da Saúde;

b) Ficam mantidos:

1. Atendimentos de urgência, que serão triados e realizados classificação de riscos nas Unidades de Saúde da Família;
2. Atendimento à gestante, com agendamentos fracionados e pré agendados,
3. Atendimento a crianças com alteração no desenvolvimento;
4. Atendimento ao paciente, para fins de emissão de receitas de medicamento de uso controlado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5. Coleta de exames laboratoriais de rotina exclusivamente para pacientes gestantes, portadores de câncer e casos considerados como urgentes, por triagem da Unidade de Saúde.
6. Atendimentos de urgência e emergência de odontologia nas Unidades de Saúde da família, Clínica Odontológica e CEO;
7. Curativos Crônicos pré-agendados pelas unidades de saúde da família;
8. Realização da Coleta de triagem pré-natal e neonatal pré agendadas nas unidades de saúde da família;
9. As ações das campanhas de vacinação, determinadas pelo Ministério da Saúde, e o trabalho de todos os profissionais da Atenção Básica, necessários para a realização das mesmas.

II- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

a) Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Atendimentos ambulatoriais, entrega de exames e afins, na Policlínica Municipal;
2. Procedimentos (endoscopias, eletrocardiograma, ecocardiograma e ultrassonografia) agendados para Policlínica Municipal;
3. As atividades de fisioterapia realizadas na URF (Unidade de Reintegração Funcional), os pacientes receberão orientações de atividades que possam ser realizadas em domicílio;
4. Oficinas e atividades terapêuticas com os usuários do CAPS;
5. Pequenas cirurgias eletivas realizados na Policlínica Municipal;
6. Realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal;

b) Ficam mantidos:

1. O atendimento pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
2. Os Serviços de Psiquiatria da Policlínica continuará com suporte aos pacientes de forma ordenada, a fim de evitar aglomerações;
3. Atendimentos ambulatoriais no CAPS serão triados e organizados através de pré-agendas pela equipe;
4. O acolhimento de pacientes em crise, bem como dispensação de medicamentos no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
5. Atendimentos e fornecimento de medicamentos aos pacientes do SAE/CTA, Tuberculose e Hanseníase na Policlínica Municipal;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

6. Atendimento as gestantes de alto-risco na policlínica Municipal, com horários pré-estabelecidos;
7. Atendimento pré-agendados, pelas unidades de saúde, para o CAIDH (Centro de Atenção Integrada ao Diabético e Hipertenso) para pacientes descompensados. Para os pacientes que recebem mensalmente fitas para aferição de glicemia, serão dispensados um quantitativo para maior período.

III- CENTRAL DE REGULAÇÃO

a) Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Os agendamentos de consultas e exames de caráter eletivo, de qualquer espécie;
2. O transporte de pacientes a outros Municípios, exceto os considerados extremamente prioritários, como hemodiálise, quimioterapia e radioterapia.

b) Ficam mantidos:

1. O atendimento ao público será das 07:30 às 13:00 horas, exclusivamente, através do contato telefônico 3422-2070;
2. Os agendamentos de consultas e transportes dos pacientes que realizam Tratamento Fora Domicílio- TDF, através de contato telefônico 3422-2070.

IV- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. Receitas de medicamentos de uso contínuo, neste momento, serão consideradas por tempo de oito (08) meses, visando evitar prejuízos ao paciente na aquisição de medicamentos;
2. Processos de renovação para medicamento de alto custo serão renovados automaticamente, seguindo-se orientação da Secretaria de Saúde Municipal - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Componente Especializado.
3. Receitas da Portaria 344/98 e antimicrobianos: seguem conforme portaria, sem nenhuma alteração.
4. A Farmácia Básica funcionará de segunda a sexta, das 07h às 13h.

V- MATERNIDADE MUNICIPAL DR. JOÃO CARLOS MEIRELES PAULO

1. Suspensas as visitas por tempo indeterminado;
2. Fica proibida a troca de acompanhantes das parturientes de parto normal, sendo permitida somente a troca dos acompanhantes de parturientes de parto cesáreo e menores de 18 anos, lembrando que a troca será a cada 24 horas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

3. Será proibida a entrada de acompanhantes acima de 60 anos, gestantes e pessoas de grupo de risco com sintomas de quadro gripal;
4. O acesso ao berçário só será liberado apenas para as genitoras;
5. Ficam suspensos serviços ambulatoriais, tais como: teste da orelhinha, teste do pezinho, planejamento familiar e as laqueaduras eletivas;
6. Estão suspensos estágios e visitas de vinculação na Unidade;
7. Serão realizados apenas ultrassons obstétricos agendados com horário marcado e ultrassons de emergência.

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Fica suspenso o atendimento ao público;
2. Fica suspenso a confecção e/ou atualização do Cartão SUS;
3. O funcionamento da Secretaria da Saúde será mantido internamente para atender às demandas administrativas dos serviços da Rede Municipal de Saúde e as ações que se fizerem necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

VII- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

a) Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Atendimento ao público do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador-CEREST, mantido apenas o serviço de fiscalização, voltados para atender denúncias e ações do decreto municipal de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do Coronavírus, referente à saúde do trabalhador. Através de contato telefônico, pelo número (75) 99826-8956;
2. Realização de inspeções sanitárias nos estabelecimentos, para liberação de alvarás sanitários;
3. Atendimento ao público na Vigilância em Saúde, mantido o atendimento através de contato telefônico, pelo telefone (75) 99826-8956. E denúncias da esfera ambiental e sanitária, através da ouvidoria municipal, através do número 0800 075 3422/ (75) 98337-3253;
4. Para atendimento à população e profissionais, referente a demandas do Coronavírus, foi criado o Comitê operacional/ Call Center, que atender a população, servidores e profissionais de saúde, através de contato telefônico, a fim de:
 - Esclarecer dúvidas acerca do Coronavírus;
 - Orientar medidas de prevenção e controle;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- Identificar os casos suspeitos referencia-los para as unidades de referência/ unidade hospitalar e/ou isolamento domiciliar;
- Agendar horários para os pacientes que foram identificados, como casos suspeitos, nas Unidades do município de referência;
- Informar todos os atendimentos ao grupo operacional de planejamento, avaliação e controle.

b) Ficam mantidos:

1. Todas as atividades da Vigilância epidemiológica, com intensificação das ações para enfrentamento ao Coronavírus, incluindo monitoramento dos pacientes suspeitos e confirmados;
2. Atividades dos ACEs;
3. As atividades da Vigilância Sanitária, referente fiscalizações para cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 5.243, barreiras sanitárias nas seguintes entradas das cidades: Avenida Joseph Wagner, Avenida Ailton Sena, Avenida Paulo Afonso e Rua do Catu.

§1º Aplicam-se as disposições desta Portaria os setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º As receitas de medicamento de uso contínuo não serão renovadas nas unidades primárias de saúde, visto que terão prazo de validade estendido para um período de 8 (OITO) meses. A retirada poderá ser realizada nas unidades de saúde por um representante mediante um documento de identificação e receita dos pacientes portadores de doenças crônicas (Hipertensão arterial e Diabetes mellitus), idosos, acamados e gestantes.

§3º Os serviços descritos como mantidos nos termos do inciso I, b, deste art. 1º serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde a seguir indicadas:

- Flávio Cavalcante/ Mangalô II;
- Lírio dos Vales/ Pró Saúde;
- Nova Esperança/ Petrolar II;
- Taizé/ Praça Kennedy;
- São José Operário/ Renovação;
- Santa Terezinha/ Nova Republica;
- Zona Rural;
- Urbis III;
- Nossa Senhora de Fátima;
- Baixa da Santinha/ Santo Antônio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- Miguel Velho;
- Riacho da Guia;
- Boa União;
- Portões;
- DISAI/ Sauipe;
- Estevão.

§4º As atividades dos ACEs, durante a visita do imóvel, devem ser restritas à área peridomiciliar. Dessa forma, ficará temporariamente suspensa a inspeção na área intradomiciliar, com reforço das orientações ao morador sobre ações essenciais para o controle vetorial do Aedes. As ações de visitas a terrenos baldios e realização de bloqueio continuam normalmente, visando a eliminação dos focos larvários.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Vigilância em Saúde para 40h semanais e o funcionamento em horário excepcional até às 22h, para as ações de fiscalização, em regime de escala;

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo Único, Art.15º, Decreto nº 5.241/2020, suspende a concessão de férias e licença e convoca os servidores:

- I. Profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, lotados no Hospital Maternidade de Alagoinhas;
- II. Profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e serviços gerais lotados nas Unidades Básicas de Saúde;
- III. Técnicos da Vigilância sanitária, lotados na vigilância em Saúde;
- IV. Médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados na Policlínica Municipal de Alagoinhas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de março de 2020.

MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
Secretária Municipal de Saúde